



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4215/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - SAAE, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030102	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.1353.0000	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º. As despesas fixadas no Art.1º, ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030102	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2044.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam alterados os valores das ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.





GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

